

ARGUMENTAÇÃO EM TORNO DO TRIBUTO E DA DEMOCRACIA A PARTIR DA DINÂMICA SOCIAL DE TOCQUEVILLE

Maurin Almeida Falcão*

RESUMO:

O presente trabalho se propõe a apresentar o resultado teórico obtido a partir da confrontação da dinâmica social de Tocqueville e o binômio tributação e democracia. Com efeito, explorar uma nova percepção da progressividade do tributo e da redistribuição como forma de diversificação das estruturas sociais. Tal empreitada visa assim a demonstrar que a igualdade de condições só seria possível por meio da sociedade solidária, estrutura concebida no momento da passagem do Estado mínimo para o Estado intervencionista. A redistribuição vertical e a ampliação dos novos horizontes democráticos assegurariam a mobilidade social pensada por Tocqueville. Dessa forma, explora-se nesse texto uma nova condição segundo a qual a tributação e a democracia estariam na base da dinâmica social. O resultado teórico obtido responde, assim, à questão acerca do papel do tributo na sociedade pós-Revolução Industrial, momento marcado pela mudança social, fenômeno sociológico caro a Durkheim, Comte e Marx, dentre outros. A diversificação das estruturas sociais na sociedade pós-Revolução Industrial viria acompanhada pelo alargamento da democracia e pela expansão do intervencionismo estatal. No amplo espectro da mudança social, o tributo, na sua expressão moderna, contribuiu para as reformas em curso e para o avanço da democracia, descortinando um novo cenário no domínio das finanças públicas: o Estado fiscal. Assim, os fundamentos da dinâmica social de Tocqueville, à luz do presente trabalho, seriam colocados dentro dos limites da teoria normativa do Estado, permitindo verificar assim em que momento ocorreria a efetividade do progresso social que se anunciava. Breve, o resultado teórico que se propõe é o de demonstrar que o binômio tributação e democracia estaria na base da dinâmica social, apoiada de forma incontestável, na redistribuição vertical.

PALAVRAS-CHAVE: Dinâmica social de Tocqueville; Mudança social; Tributação; Democracia; Redistribuição.

Artigo recebido em: 02/08/2013

Artigo aceito em: 27/11/2013

* Pós-doutor pela Universidade de Paris I-Panthéon-Sorbonne. Professor do Mestrado em Direito da Universidade Católica de Brasília. Membro fundador do Instituto Internacional de Ciencias Fiscais. Pesquisador-visitante do Grupamento Europeu de Pesquisa em Finanças Públicas da Universidade de Paris I-Panthéon-Sorbonne. Processo CAPES nº 9571/11-6.

ABSTRACT:

This work intends to present the theoretical results obtained from the confrontation of the social dynamics of Tocqueville and the binomial taxation and democracy. Indeed, exploring a new perception of the tax progressivity and redistribution as a means of diversification of social structures. Such works thus aims to demonstrate that equality of conditions is only possibility through the solidary society, structure conceived from the passage of the minimal state to the interventionist state. The vertical redistribution and expansion of new democratic horizons would ensure the Tocqueville's theory of social mobility. Therefore, we explored in this text a new requirement that taxation and democracy would form the basis of social dynamics. The theoretical result responds to the question about the role of tax in post-Industrial Revolution, a period marked by social change, sociological phenomenon dear to Durkheim, Comte and Marx, among others. The diversification of social structures in the post-Industrial Revolution society would be accompanied by the extension of democracy and the expansion of the interventionist state. In the broad spectrum of social change, the tax in its modern expression, contributed to the ongoing reforms and the advancement of democracy, starting a new scenario in the field of public finance: the fiscal state. In this way, the fundamentals of the social dynamics of Tocqueville, in the light of this study, would be placed within the limits of the normative theory of the state, thus allowing for checks that occur when the effectiveness of social progress that was being announced. In conclusion, the theoretical result that is proposed is to demonstrate that taxation and democracy would be the basis of social dynamics, supported certainly by the vertical redistribution.

KEYWORDS: Social dynamics of Tocqueville; social change; Taxation; Democracy; Redistribution.

SUMARIO

1 Introdução

2 A teoria da mudança social e a dinâmica das sociedades democráticas na sociedade pós-revolução industrial

3A igualdade de oportunidades na ordem social democrática e a dinâmica social de Tocqueville

4 Os limites da teoria normativa do Estado

5 Tributação e democracia: a redistribuição na base da dinâmica social de Tocqueville

6 Conclusão

7 Referências

1 Introdução

O binômio composto pelo tributo e a democracia sempre foi de par com a noção de solidariedade, sendo essa calcada principalmente na ideia de redistribuição. A igualdade pelo tributo e diante do tributo estado implícito nessa hipótese, a estrita obediência aos princípios modernos da tributação: o consentimento e a capacidade contributiva. Desde cedo, na passagem para um estágio social mais avançado, o tributo foi colocado como um importante meio para de coesão social. Com isso, evoluiu junto com a sociedade democrática, alcançando uma posição privilegiada no contexto sociopolítico. Ao se projetar tal perspectiva no cenário da mudança social ocorrida na sociedade pós-Revolução Industrial, é possível de perceber, sem dificuldades, que o progresso social estava atrelado ao tributo. Sem dúvida, somente por meio da redistribuição vertical seria possível consolidar os alicerces da grande sociedade solidária. O esboço do Estado social veio na esteira das falhas do mercado liberal e a construção de um direito social foi uma consequência natural do processo democrático. A nova ciência social não ficaria alheia a tais movimentos e passou então a analisar o processo da mudança social. À notável contribuição de Durkheim, Comte e Marx é preciso juntar ainda Tocqueville. Ao precursor da sociologia deve ser atribuído o crédito pela junção da mudança social à igualdade de condições e ao progresso da democracia, o que constitui a base de seu pensamento: a democracia não seria vista do ponto de vista etimológico ou político mas social.

A partir desses pressupostos foi possível conduzir uma argumentação com vistas obtenção de um resultado teórico capaz de favorecer a convergência entre tributação e democracia e a dinâmica social de Tocqueville. Assim sendo, o presente trabalho se esforçou para demonstrar ainda a procedência do recurso que foi feito durante a pesquisa, aos princípios da teoria normativa do Estado. Tal procedimento teve como escopo principal o de expor o papel do Estado como ator preponderante na condução do progresso social ao agir por meio do intervencionismo.

Assim sendo, esse trabalho apresentará em um primeiro momento, a teoria da mudança social como favorecedora de um contexto de mobilidade das classes na sociedade pós-Revolução industrial. Entretanto, uma referencia à importante contribuição desse processo à nova ciência da sociologia seja também observado. Em seguida, far-se-á uma descrição da dinâmica social de Tocqueville baseada na igualdade de oportunidades como um traço importante para a igualdade de oportunidades na ordem social que se instalava. Em um momento posterior, com o intuito de se estabelecer o elo entre as diversas variáveis sociais analisadas, descrever-se-á a teoria normativa do Estado, criada para propiciar as bases científicas necessárias ao entendimento do exato papel do Estado na sociedade. Finalmente, um último tópico será consagrado ao diálogo entre a tributação e a democraciacom supedâneo na dinâmica social de Tocqueville. Com efeito, esse foi o fio condutor que permitiu verificar a realidade do progresso social na sociedade pós-Revolução Industrial

atrelado ao processo de redistribuição vertical. Ao se verificar essa nova condição, pode-se esboçar então um excepcional marco teórico.

2 A teoria da mudança social e a dinâmica das sociedades democráticas na sociedade pós-revolução industrial

A mudança social ocorrida no transcurso do Século XIX influenciaria de forma significativa o pensamento de Tocqueville. Ao pregar a igualdade de condições como atributo da sociedade democrática, o precursor da sociologia não se mostrou indiferente ao processo evolutivo que viria a modificar as vetustas estruturas sociais vigentes até então. Posteriormente, as transformações da paisagem social ocorrida no período pós-Revolução Industrial resultaram em um impacto significativo no conjunto de normas e valores então vigentes. Sem dúvida, as novas estruturas sociais se constituiriam em um fato central para a sociologia.¹ Não apenas o precursor da sociologia seria influenciado pela mudança social ocorrida no limiar do avanço político. Em realidade, toda uma geração de expoentes da sociologia, responsáveis pelas delimitações dos horizontes das estruturas sócio-políticas da sociedade industrial, passou a interpretar os rumos tomados pelo consciente coletivo. A análise de Comte, Tocqueville, Durkheim e Marx se voltou para a compreensão da mudança social, fenômeno latente e responsável pelos alicerces da nova ciência social. Tocqueville considerou o processo social como a tendência irreversível à igualdade de condições, o que se constituiu, em realidade, no núcleo duro do conceito da dinâmica social como será demonstrado nesse trabalho.

Contudo, o que seria de fato a mudança social? As transformações das normas e valores de uma sociedade, em um determinado momento, podem desencadear o processo de mudança social à condição de que determinados requisitos sejam atendidos. Rocher, em sua antológica obra sobre o tema, definiu a mudança social como sendo “toda transformação observável no tempo, a qual afeta de forma não provisória ou efêmera, a estrutura ou o funcionamento da organização social de uma coletividade dada e modifica o curso de sua história”.² Com o intuito de melhor aclarar os conceitos, deve-se então diferenciar mudança social de evolução social que para o mesmo autor seria o “conjunto das transformações conhecidas por uma sociedade durante um longo período, isto é, durante um período que ultrapassa a vida de uma geração ou mesmo de diversas gerações”.³ Esclarecido, portanto, o alcance da mudança social, é importante observar sobre o seu papel de elemento central para a sociologia, o que se constitui em um paradoxo. Com efeito, na fase pós-Revolução Industrial então recente sociologia pôs-se a interpretar a mudança social. Por outro lado, entretanto, tendo em vista os seus efeitos sobre os cientistas sociais da época, a própria mudança social estaria na origem da

¹TREMOULINAS, Alexis. **Sociologie des changements sociaux**. Paris: Editions La Découverte, 2006. p. 07.

²ROCHER, Guy. **Le changement social**. Paris: Editions HMN, 1968. p. 22.

³ROCHER, Guy. **Le changement social**. Paris: Editions HMN, 1968. p. 17.

sociologia. Esse paradoxo foi ressaltado por Tremoulinas para quem o trabalho sociológico dos pensadores clássicos tinha como pedra angular, justamente, a interpretação das mudanças sociais da época.⁴

Comte, por exemplo, a partir da sua visão da ordem social como sendo a própria concepção de sociedade, dividiu-a entre sociedade estática e dinâmica. A primeira seria relacionada ao consenso, meio importante para a organização social e que comporia a sustentação da sociedade solidária. Por outro lado, a abordagem dinâmica estaria na transformação e no progresso da sociedade, o que se coadunaria com a mudança social emergente. Em face do alcance e da profusão de fatos sociais, Durkheim seria influenciado pelo socialismo de cátedra alemão, o qual refletia, na esteira do desequilíbrio entre o capital e trabalho, as preocupações com o proletariado nascente. A partir daí, o sociólogo construiu os conceitos de solidariedade mecânica e orgânica, sendo que esta última seria considerada por ele como produto da sociedade capitalista, o que o levou a firmar as bases da divisão social do trabalho. Em outra perspectiva de abordagem sobre a metamorfose em curso, Marx não deixaria de observar que a passagem da sociedade feudal à sociedade capitalista seria uma consequência do fator técnico imposto pelos novos modos de produção. Contudo, observaria que as características da sociedade industrial trariam um novo conflito de classes.

Portanto, as repercussões da Revolução Industrial modificaram a paisagem social e foram responsáveis pelo surgimento de novas classes sociais. O proletariado urbano se constituía na parte mais frágil das novas relações econômicas, sociais e políticas, confirmando assim o discurso de Marx de que o processo de mudança social seria responsável por um novo conflito de classes. Com efeito, o desequilíbrio entre o capital e o trabalho oporia o proletariado e a burguesia, colocando fim ao paradigma do Estado-mínimo e favorecendo a emergência do intervencionismo estatal.

As falhas do mercado em incrementar o bem-estar e a mobilidade social dos indivíduos desencadearam reações não apenas entre o proletariado. Os autores socialistas e os militantes revolucionários do Século XIX passaram a trabalhar por uma tomada de consciência do operariado e a esperança por uma sociedade melhor.⁵ A justiça social seria desse modo, a garantidora dos novos valores que levariam a dignidade de todos. A busca pela democracia, o abandono do passado opressor e o receio do amanhã se constituíam no anseio das novas classes sociais. A ascensão política das massas sob formas organizadas e duradouras ao final do Século XIX e início do Século XX, visava o alargamento dos direitos democráticos e decorria do movimento operário e

⁴TREMOULINAS, Alexis. **Sociologie des changements sociaux**. Paris: Editions La Découverte, 2006.p. 9.

⁵ BRASSEUL, Jacques. **Petite histoire des faits économiques et sociaux**. Paris: Armand Colin, 2001.p. 124.

da luta pela extensão dos direitos políticos.⁶ Essa perspectiva conduziria inexoravelmente à dinâmica social concebida por Tocqueville.

O processo social desencadeou, portanto, a mudança que viria a transformar radicalmente as estruturas sociais vigentes até então. Além disso, foi responsável pela instauração do debate intelectual vigoroso e que refletia as posições doutrinárias e políticas acerca do Estado social recém-inaugurado, registrando-se de passagem, a controvérsia ideológica predominante. O consciente coletivo marchava em direção a um maior respeito à justiça social, sendo este o sentimento predominante na paisagem urbana do Século XIX. A passagem da sociedade tradicional para a sociedade moderna e democrática não se daria de forma pacífica. Piketty ressaltou que somente as lutas sociais e políticas poderiam aliviar a miséria dos mais necessitados, produzida pelo sistema capitalista.⁷ Antes dispersos, em torno dos arcaicos modos de produção, o proletariado pode então se organizar politicamente no interior das fábricas e dar, assim, início às lutas com vistas a uma maior participação no processo social.

Desse modo, o movimento sindical passou a fazer parte do cenário social e político, se constituindo em um dos pilares das metamorfoses em curso. O esboço do direito social, no berço da recém-inaugurada socialdemocracia, decorreu da necessidade de se equilibrar as relações entre o capital e o trabalho. Infere-se desses fatos que o Estado intervencionista surgido nas divisas do *market failure*, lançou as bases da sociedade solidária, impondo daí para frente, a participação coercitiva de todos no processo social. Brasseul observou que a Revolução Industrial criou novas classes sociais como o proletariado e a burguesia.⁸ Por isso, a lógica do mercado produziu desigualdades, as quais não permitiam aos indivíduos a obtenção do seu bem-estar. Ao contrário, as diferenças se agravavam. As misérias produzidas pela Revolução Industrial e a elaboração de uma legislação moderna de proteção aos trabalhadores levou ao surgimento da corrente intervencionista e que teve em Sismonde Sismondi (1773-1842) um dos seus principais defensores. O economista pregava a intervenção do Estado como forma de conter as forças desencadeadas de forma imprudente pelo industrialismo nascente.⁹ Por isso, justificava-se a implantação de uma sociedade vertical e solidária, não obstante a adesão compulsória colocada para todos.

O intervencionismo e as suas funções clássicas dariam início a um capítulo importante das finanças públicas modernas. Por isso, ao se relacionar a intervenção estatal à própria transformação do Estado e de suas instituições, é importante notar o surgimento do Estado fiscal como uma consequência

⁶ PERISSINOTTO, Renato. **As elites políticas – questões de teoria e método**. Curitiba : IBPEX, 2009. p. 13.

⁷ PIKETTY, Thomas. **L'économiedesinégalités**. 6. Ed. Paris : La découverte, 2008. p. 02.

⁸ BRASSEUL, Jacques. **Petitehistoiredesfaitséconomiquesetsociaux**. Paris: Armand Colin, 2001. p. 121.

⁹ LAJUGIE, Joseph. **Les doctrines économiques**. 15. ed. Paris: PressesUniversitaires de France, 1994. p. 29.

lógica da mudança social. Em seus estudos sobre sociologia fiscal, Schumpeter afirmou que “O desenvolvimento da tributação não apenas participou da criação do Estado como também lhe impôs uma forma determinada”.¹⁰ Depreende-se então que a sociologia se preocupava com as novas relações entre a sociedade solidária e o Estado intervencionista. De imediato, os pensadores sociais passaram a buscar os elementos de sustentação e de garantia da coesão social. De forma incontestável, o tributo seria o instrumento próprio para garantir a perenidade da sociedade solidária e que na argumentação de Mann seria o único meio a partir do qual se “preservaria a estrutura social existente”.¹¹

Logo, a intervenção do Estado apaziguou de forma compulsória, as relações entre classes por meio da coerção legítima exercida pelo Estado, com supedâneo no tributo. Foi nesse terreno que a sociologia fiscal ganhou mais visibilidade. Sem dúvida, o conjunto de fatos sociais que compuseram a mudança social do período pós-Revolução Industrial tinha natureza coercitiva e por isso se enquadrava perfeitamente na visão de Durkheim acerca do comportamento do corpo social. Assim, foi possível identificar um dos pilares de sustentação da sociedade solidária. O abandono pelos indivíduos de parte de sua liberdade reforçava a noção clássica do contratualismo e dava início a formulação da teoria positiva do Estado. Por sua vez, a consolidação da sociedade solidária, nos limites da justiça social, inauguraria a teoria normativa voltada para o papel do Estado nas novas relações da sociedade industrial. Com razão, as funções intervencionistas do Estado deveriam ser justificadas à luz da economia do bem-estar, sendo o seu alcance estendido aos domínios das funções alocativa, redistributiva e estabilizadora. Marchand, ao justificar a economia normativa, explicou que a mesma estaria voltada para a redistribuição e que tinha como escopo dar um conteúdo objetivo à justiça social se esforçando ainda para delinear a partir daí as regras da intervenção pública.¹² Enfim, era preciso apontar uma justificativa social para a intervenção.

Reunidas as perspectivas teóricas proporcionadas pelo processo da mudança social, as quais incluíam ainda os cânones da sociedade solidária, poder-se-á compreender melhor a dinâmica social defendida por Tocqueville.

3 A igualdade de oportunidades na ordem social democrática e a dinâmica social de Tocqueville

Ao pregar liberdade individual e igualdade política, Tocqueville notou que a tendência geral dos povos é a democracia não no sentido etimológico ou

¹⁰ LEROY, Marc, 2010, LEROY, Marc. « *Les fondateurs autrichiens de la sociologie fiscale.* » in *Mélanges en l'honneur de Pierre BELTRAME*. Aix-en-Provence: Presses Universitaires d'Aix-Marseille, 2010. p 295.

¹¹ LEROY, Marc, 2010, LEROY, Marc. « *Les fondateurs autrichiens de la sociologie fiscale.* » in *Mélanges en l'honneur de Pierre BELTRAME*. Aix-en-Provence: Presses Universitaires d'Aix-Marseille, 201005. p. 298.

¹² MARCHAND, Christophe. *Economie des interventions de l'État*. Paris: Presses Universitaires de France, 1999. p. 06.

político mas sobretudo social. Entretanto, o pensador político refutou a ditadura da maioria, própria do socialismo, e insistiu no fato de que a democracia seria mais um estado social do que uma forma política de governo.¹³ Dessa forma, a ótica social de Tocqueville levou à afirmação de uma democracia marcada pela igualdade de condições e que resultaria em um processo de mutação social ancorado nos pressupostos da igualdade e da mobilidade dos indivíduos. A igualdade de perspectiva na ordem social democrática seria então o fato determinante da mutação social, desde que garantidas as condições de igualdade. Ao pregar que não seria possível anular as desigualdades econômicas mas o conjunto das relações entre os homens, fazendo da igualdade uma norma, Tocqueville entra em um domínio que abalizaria mais tarde o conceito da divisão social do trabalho de Durkheim. Sendo assim, a condição social evoluiria com a sociedade democrática, colocando lado a lado a lógica da dinâmica social e a teoria da mudança social. A rigor, a especialização dos indivíduos levaria a um processo de interdependência que os tornaria solidários entre si. Na perspectiva da coesão social, a especialização decorreria das possibilidades oferecidas pela mobilidade social. Essa hipótese confirma a convergência entre Durkheim e Tocqueville uma vez que a mobilidade social é fundada, dentre outros, na meritocracia.

Qual seria então, a dinâmica da sociedade democrática na construção de Tocqueville? O movimento de igualdade, tido por ele como o Estado da sociedade, levou-o a colocar a seguinte questão: por que a sociedade seguiria esse movimento? Nesse diapasão, pode-se afirmar que a igualdade estaria fora de alcance pois os homens são desiguais. Cherkaoui, ao analisar os mecanismos sociais afirmados por Tocqueville « dans l'Ancienne Régime » demonstrou que todas as sociedades são estratificadas segundo critérios variáveis dentre os quais se deve considerar os três principais: o nascimento, a riqueza e o saber.¹⁴ A partir desta perspectiva, supostamente negativa, é possível deduzir que o movimento da sociedade estaria na origem das desigualdades as quais decorreriam, principalmente, da aptidão intelectual e física e, eventualmente, da meritocracia. Essas desigualdades poderiam ser anuladas por intermédio da instrução, o que permitiria igualar os meios e as oportunidades. Porém, a questão que se impõe é se esta igualdade favoreceria a dinâmica social.

Portanto, na concepção de Tocqueville a ordem social democrática é caracterizada pela mobilidade social e pela busca do bem-estar, ambas obtidas a partir da igualdade de perspectiva. Dessa forma, deduz-se que a afirmação social das massas no Século XIX alargou os horizontes democráticos, tendo a sociedade solidária possibilitado os meios para o incremento do bem-estar dos indivíduos, antes negado pelo *market failure*. Esta distorção viria a ser corrigida

¹³ BENOÎT, Jean-Louis. **Alexis de Tocqueville – Textes essentiels - Anthologie critique**. Paris: Pocket, 2000. p. 59.

¹⁴ CHERKAoui, Mohamed. **L'Etat et la Révolution – Logique du pouvoir monopoliste et mécanismes sociaux dans l'Ancien Régime de Tocqueville**. In: GUELLEC, Laurence (Org.). **Tocqueville et l'esprit de la démocratie**. Paris: The Tocqueville Review, 2005, p. 465-498. p. 483.

pela instauração do Estado intervencionista, como já ressaltado. Todavia, a igualdade pensada inicialmente no seio da socialdemocracia não alcançaria a sua plenitude em razão dos obstáculos políticos criado pelas forças conservadoras. Tal assertiva seria uma contestação dos fundamentos da mobilidade social estimulada por Tocqueville. Entretanto, o florescer da sociedade democrática, ainda que em bases precárias, fez com que as posições sociais passassem a ser constantemente redistribuídas tornando a mobilidade uma regra. Tal perspectiva permitiu contornar, mesmo que parcialmente, os obstáculos colocados pela sociedade conservadora. De fato, a minoria organizada e conservadora não tinha qualquer interesse na repartição do ônus social.

Deve ser notado que a redistribuição constante das posições sociais leva também à convergência das linhas traçadas pelas teorias da mudança social e da dinâmica social de Tocqueville. Em razão inversa dos valores liberais, a busca pelo bem-estar se encontrava na base dos movimentos sociais do Século XIX. De forma incontestada, a incapacidade do mercado em prover o bem-estar dos indivíduos, em um ambiente dominado pela lógica do *homo economicus*, levou à organização das massas. Esse movimento permitiu a mudança dos paradigmas até então vigentes nas relações econômicas e sociais, ocasionando mudanças profundas no Estado e nas suas instituições e alterando as relações com o mercado.

Retomando a dinâmica social de Tocqueville, com o intuito de se justificar a convergência apontada anteriormente, o incremento do bem-estar disponibilizou os meios necessários à mobilidade social em uma sociedade mais aberta à democracia e também mais próxima dos ideais da solidariedade. O temor latente de uma possível irracionalidade econômica e política, o qual poderia ser incorporado pela massa ao processo social, foi responsável por outra evolução no domínio das ciências sociais. Nessa direção, Leroy corroborou o surgimento da sociologia fiscal a partir da noção do Estado democrático de Tocqueville, demonstrando o ônus que caberia ao incipiente Estado-providência a partir de então.¹⁵ Como consequência lógica, antes até mesmo das contestações ao novo modelo social, surgiu a questão sobre o impacto da sociedade democrática sobre as finanças do Estado. Nem mesmo o embate doutrinário e ideológico que se arrastou por todo o Século XX pôde responder de forma convincente a essa indagação. O confronto de importantes escolas do pensamento econômico não permitiu o consenso sobre o novo papel do Estado e de suas instituições.

Todavia, apesar de confirmada a contribuição da democracia à mobilidade social, a partir da igualdade de condições, a dinâmica de Tocqueville viria a gerar até mesmo um paradoxo: a igualdade de condições alimentaria as desigualdades econômicas. Essa contradição demonstrou por um lado que o homem democrático desejava a igualdade no geral e a distinção no particular. Em síntese, a aspiração à igualdade estaria impregnada apenas no consciente coletivo. Tal argumentação é validada por Durkheim quando o

¹⁵ LEROY, Marc. *Sociologie des finances publiques*. Paris: Editions La Découverte, 2007.p. 07.

sociólogo define o consciente coletivo como sendo o conjunto das crenças e dos sentimentos comuns à média dos membros de uma mesma sociedade e que forma um sistema determinado com vida própria. Entretanto, a busca pela riqueza e pelo *status* social demonstraria uma aspiração à desigualdade por parte dos atores sociais. Esta situação expôs o confronto de forças divergentes. De um lado, os movimentos sociais pregavam a igualdade de classes. Do outro, as tendências socioeconômicas favoreciam a reconstituição das desigualdades em decorrência do movimento normal do corpo social. Não obstante esse paradoxo, a busca pelo bem-estar social como condição prévia à mobilidade social permaneceu vigente junto aos valores da sociedade democrática.

Em face da emergência do Estado intervencionista e da instituição da sociedade solidária, vê-se então que todo o processo da mudança social não poderia estar desassociado da dinâmica social de Tocqueville. O Estado trouxe para si as responsabilidades decorrentes das novas relações sociais, o que representou uma aceitação tácita dos novos valores e normas acordados. Sem dúvida, a afirmação do movimento sindical, as reivindicações com vistas ao incremento do bem-estar e as lutas por mais democracia se constituíram na pedra angular da mudança social do Século XIX.

Ao se debruçar sobre a obra de Tocqueville, Aron notou que « Une société démocratique tend à la centralisation et comporte le risque d'une gestion par l'administration publique de l'ensemble des activités sociales ».¹⁶ De fato, o novo papel do Estado e de suas instituições decorreu das falhas do mercado que o levaram a preencher a lacuna deixada pelo mercado liberal. A partir da mudança social, o Estado passou a conduzir a sociedade solidária tornando-se então um agente importante da coesão social.

4 Os limites da teoria normativa do Estado

A nova estrutura do Estado não o colocaria em uma situação de confronto com o mercado, como foi colocado por várias gerações de economistas. Com o objetivo de justificar o intervencionismo a partir de bases científicas, é que a teoria normativa se encarregaria de explicar os contornos da ação estatal. Bentham e Pareto, por exemplo, definiram a economia do bem-estar a partir da lógica baseada em um conjunto de valores que na percepção de Wolfelsperger seria uma releitura dos princípios de base do utilitarismo clássico.¹⁷ Com papéis distintos, o Estado e o mercado atuariam na alocação de recursos e de produtos, não havendo como um interferir no outro sem causar desequilíbrios econômicos, políticos e sociais. Em existindo apenas o Estado, este atuaria de acordo com os seus objetivos sociais e políticos, resumidos em um orçamento estatal. Se prevalecessem unicamente

¹⁶ ARON, Raymond. **La lute de classes – nouvelles leçons sur les sociétés industrielles**. Paris: Editions Gallimard, 1964. p. 257.

¹⁷ WOLFELSPERGER, Alain. **Economie Publique**. Paris: Presses Universitaires de France, 1995. p. 114.

os valores do mercado, este daria prioridade ao interesse individual.¹⁸ Além disso, como enfatizou Bozio, os mercados necessitam da definição de um quadro legislativo para poder funcionar de maneira durável, o que demandaria a intervenção do Estado.¹⁹ Breve, o mercado e o Estado atuam como dois alocadores alternativos de recursos e um não poderia existir sem o outro.

No que concerne ao Estado, o seu papel ideal na sociedade seria definido por Wolfelsperger como a base de toda teoria normativa.²⁰ Depreende-se então que a complexidade das relações sociais produzidas pela Revolução Industrial, onde a atuação de diferentes atores impôs uma nova estrutura do Estado e de suas instituições, culminou em uma teoria normativa complexa e repleta de paradoxos. Daí, a busca obsessiva para se determinar os limites da atuação estatal. O acirramento da luta entre as classes decorreu das formas de redistribuição da riqueza e dos gastos do Estado social com vistas ao financiamento da grande sociedade solidária. De um lado, o proletariado, do outro, as elites, todos voltados para uma maior participação nas decisões políticas do Estado e na renda nacional. Portanto, a definição do papel ideal do Estado na sociedade foi vinculada, em um primeiro momento, às questões da redistribuição, ganhando novos contornos à medida do avanço da justiça social e dos valores democráticos.

Em consequência, a teoria normativa se voltou para os valores sociais que pudessem levar os indivíduos a incrementar o seu bem-estar. Nesse plano, Rawls definiu a teoria de justiça como uma teoria moral e que nesse caso se aplicaria corretamente à teoria normativa, o que levou Wolfelsperger a concluir que se tratava de fato, de uma « economia da justiça ».²¹ Ao analisar o conjunto da obra de Rawls, Génèreux alertou que o grande mérito da argumentação do jurista americano foi a de estabelecer um entendimento segundo o qual não seria a abordagem econômica clássica de maximização do bem-estar social que definiria o ótimo social, mas sim este é que daria as regras ótimas de funcionamento do mercado e da sociedade.²² O encadeamento lógico que leva a esta abordagem normativa, a qual justificaria a intervenção do Estado decorre, como asseverado, das falhas do mercado tendentes a impedir o ótimo econômico. Por isso, percebe-se que a preocupação de Génèreux se coaduna com a de Rawls, para quem o ótimo social daria o funcionamento do mercado e da sociedade. Sobre esse ótimo social, Piketty alertou que as teorias modernas de justiça social, dentre as

¹⁸ FALCÃO, Maurin Almeida. “O Estado, o mercado e as transformações econômicas, políticas e sociais como determinantes de uma economia política do tributo.” **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, Belo Horizonte, nº, pp., dez 2012...p. 271..

¹⁹ BOZIO, Antoine, Julien GRENET. **Economies politiques publiques**. Paris: La Découverte, 2010.p. 08.

²⁰ WOLFELSPERGER, Alain. **Economie Publique**. Paris: PressesUniversitaires de France, 1995. p. 115.

²¹ WOLFELSPERGER, Alain. **Economie Publique**. Paris: PressesUniversitaires de France, 1995. p. 136.

²² GÉNÉREUX, Jacques. **L'économie politique – analyseéconomiquedeschoix publiques et de lavie politique**. Paris: Larousse, 1996. p. 175.

quais se insere a de Rawls, pregam um « maxim » onde a sociedade justa deve maximizar as oportunidades e condições de vida mínimas oferecidas pelo sistema social.²³

a) Breves fundamentos da economia pública necessários ao entendimento da dinâmica social de Tocqueville

As regras da vida em sociedade com vistas à eficiência coletiva se encontram devidamente consolidadas nos limites da teoria positiva do Estado. Suas bases foram identificadas a partir das justificativas encontradas para o contratualismo, pacto sobre o qual repousa a sociedade e define as normas de conduta com vistas à eficiência coletiva. Por sua vez, os fundamentos de ordem política e social são a garantia do Estado intervencionista uma vez que proporcionam a perenidade dos valores relativos à solidariedade. A passagem do Estado natureza ao contratualismo teve como objetivo precípua a garantia de uma situação aos indivíduos mais vantajosa que pudesse compensar a alienação de parte de suas liberdades. A produção de normas com vistas a assegurar o cumprimento dessas regras sociais levou ao esboço de um sistema de direito tornando possível assim a convivência social e a materialização da teoria positiva do Estado. Em consequência, o Estado passou a deter o poder da coerção legítima com vistas a assegurar a ordem, a resolução dos conflitos de interesses e a primazia do interesse geral sobre o particular.

Contudo, somente por meio desta coerção legítima foi possível obter o grau elevado de coesão social o qual foi alcançado com base na participação compulsória de todos no financiamento da ação intervencionista do Estado. Portanto, como já havia asseverado Mann, o tributo seria um meio de coesão social. O indivíduo, ao alienar parte da sua liberdade, como tratado acima, se dispôs a arcar com o ônus da vida coletiva, ficando com a organização social a incumbência de lhe oferecer uma contrapartida constituída pela garantia do seu direito de propriedade e de segurança física. Esses eram os alicerces do Estado-mínimo. Com a emergência do Estado intervencionista, o tributo perde a sua natureza de imposto-troca e passa a ser um meio de sustentação da solidariedade social, inaugurando assim o princípio da capacidade contributiva.

Dentro dessa perspectiva, o Estado social e intervencionista, promotor do bem-estar econômico erigiu as bases da economia pública. De fato, essas variáveis passaram a integrar os fundamentos da teoria do Estado moderno e democrático, redistribuidor e assegurador da igualdade de direitos. Por sua vez, no que se refere à economia do bem-estar, Marchand relacionou-a diretamente à redistribuição e estabeleceu uma conexão com a justiça social e com as regras de intervenção pública, o que se constituiu no cerne da teoria normativa.²⁴ Assim, ficou convencionado que a abordagem teórica do bem-

²³PIKETTY, Thomas. *L'économiedesinégalités*. 6. Ed. Paris: La découverte, 2008, p. 03.

²⁴MARCHAND, Christophe. *Economie des interventions de l'État*. Paris: PressesUniversitaires de France, 1999. p. 06.

estar se preocuparia com as formas de repartição da riqueza a partir dos valores da economia do bem-estar. Nesse sentido, o objetivo maior da intervenção seria o de lutar contra as desigualdades sociais e a pobreza, retomando os valores da dinâmica social de Tocqueville.

Aliás, sobre esse objetivo da intervenção é importante reiterar o entendimento de Piketty sobre as lutas sociais e políticas com o intuito de aliviar a miséria dos mais desamparados produzidos pelo sistema capitalista.²⁵ Na compreensão de Bozio e Grenet, essa situação levaria inexoravelmente à produção de externalidades negativas. Para os autores, a vontade em assegurar uma repartição equânime das riquezas se justifica pelo fato de que fortes desigualdades e fortes índices de pobreza exercem importantes externalidades negativas sobre a coletividade.²⁶ Ao estabelecer bases científicas para definir os limites do Estado, e de sua intervenção, a teoria normativa pôde demonstrar o outro lado da discussão, que seria justamente o das externalidades negativas produzidas pela concentração de riquezas. Dessa forma, a teoria se debruça sobre as formas de repartição entre os indivíduos, das vantagens e dos encargos relativos à ação coletiva do Estado.²⁷

De imediato, todo esse contexto leva a discussão aos domínios da equidade como sinônimo de justiça. Consoante Wolfelsperger, a economia de justiça, corresponde à parte da teoria normativa que trata da redistribuição ideal.²⁸ A partir dessa afirmativa, torna-se mais cômoda a tarefa de explicar a conexão entre mudança social e a dinâmica social de Tocqueville. As duas se juntam à noção de justiça fiscal com vistas a justificar a necessidade de repartição equânime das vantagens e encargos decorrentes da atividade estatal.

5 Tributação e democracia: a redistribuição na base da dinâmica social de Tocqueville

As estruturas sociais do pós-Revolução Industrial foram edificadas a partir do sentimento de democracia ancorado na redução das desigualdades e na mobilidade dos indivíduos. Nesse contexto, o fortalecimento político do proletariado com fulcro nas lutas sociais, na redistribuição e na participação na vida democrática, culminaria em importantes mudanças nas velhas estruturas absolutistas. A partir de uma equação baseada na igualdade de oportunidades o processo de redistribuição permitiria a mobilidade social nos termos imaginado por Tocqueville. Como condição para a arte final do processo social, a redistribuição seria o utensílio capaz de permitir a redução das

²⁵ PIKETTY, Thomas. *L'économiedesinégalités*. 6. Ed. Paris: La découverte, 2008. p. 02.

²⁶ BOZIO, Antoine, Julien GRENET. *Economiedes politiques publiques*. Paris: La Découverte, 2010. p. 88.

²⁷ WOLFELSPERGER, Alain. *Economie Publique*. Paris: PressesUniversitaires de France, 1995. p. 135.

²⁸ WOLFELSPERGER, Alain. *Economie Publique*. Paris: PressesUniversitaires de France, 1995. p. 135.

desigualdades. Como estabelecido acima, essa condição somente poderia ser atendida pela ação estatal uma vez que o mercado já havia demonstrado a sua incapacidade em produzir o bem-estar dos indivíduos.

E verdade que os apóstolos do liberalismo tinham argumentos substanciais para invalidar o discurso de que somente o Estado poderia vir em socorro das pessoas. Segundo os seus valores, os adeptos do Estado mínimo entendiam que os indivíduos, a partir de suas competências, estariam aptos a obter o seu bem-estar. Não obstante a relativa procedência desses argumentos, deve-se recorrer, por exemplo, às diferenças sociais apontadas por Tocqueville e reiteradas por Cherkaoui para anular a sólida base teórica dos liberais. Assim, seria preciso reunir as condições mínimas para a mobilidade social e isso passaria de forma inevitável pela redistribuição. Aliás, um dos traços marcantes de toda a mudança social seria a ação desencadeada pelo Estado no sentido de atacar os núcleos de concentração da riqueza por meio da instauração de um regime progressivo de tributação. Esse processo se daria por intermédio de uma relação social vertical, onde o equilíbrio social seria obtido com fundamento no tratamento desigual dos desiguais.

O estabelecimento de uma relação social marcada pela verticalidade seria a essência primordial da sociedade solidária. Em consequência da ampliação dos horizontes democráticos, passou-se a buscar uma maior justiça fiscal que seria concretizada por meio da instituição da tributação progressiva sobre a renda como instrumento da reforma social em curso. Para alguns, essa seria a própria afirmação da democracia. A participação de toda a sociedade na obtenção do bem-estar comum estaria ancorada, ao lado de uma vigorosa legislação social, nos princípios democráticos da tributação. Contribuiu nesse sentido, a passagem para a tributação moderna nascida em outra revolução, a francesa, que trouxe no bojo da declaração de 1789 os princípios da capacidade contributiva e do consentimento. É importante observar que esse princípio, junto com o princípio do consentimento, se tornaria o divisor de águas da tributação moderna e que vieram na esteira da Declaração de 1789.

Bozio reafirmou esses princípios ao observar que a « história do progresso dos valores democráticos está intimamente ligado à busca do consentimento dos contribuintes para resolver a questão tributária ».²⁹ Portanto, tem-se uma revolução política e outra técnica, que seriam respectivamente a Revolução Francesa e a Revolução Industrial. Ambas contribuíram para a mudança social sendo que a convergência de seus resultados culminou justamente no esboço da sociedade solidária. O estofa teórico foi reunido pela primeira e os fatos sociais constitutivos de uma nova ordem vieram na esteira da segunda revolução.

Alçado à condição de fato social, por isso intrinsecamente relacionado ao progresso social e à evolução política do Estado moderno, o tributo passou a ser uma caixa de ressonância da vida em sociedade. Sem dúvida, o perfil do sistema tributário resultou da dinâmica do tecido econômico, político e social,

²⁹ BOZIO, Antoine, Julien GRENET. *Economies politiques publiques*. Paris: La Découverte, 2010. p. 33.

refletindo por isso, o grau de desenvolvimento social, inclusive do ponto de vista da democracia. Contudo, é preciso enfatizar que o manejo do tributo tornou-se um centro de conflito de interesses em face da própria luta de classes. Mesmo assim, o tributo restaria como um meio privilegiado de financiamento da intervenção pública.³⁰ Nessa medida, Piketty observou que o problema da desigualdade e da redistribuição estaria no coração do conflito político.³¹ Dessa afirmativa infere-se que o acirramento entre forças ideológicas distintas, que se arrastou por todo o Século XX, colocando em lados opostos, liberais e socialdemocratas, tinha o tributo ou a intervenção do Estado no mercado como pano de fundo. De tal modo, concluiu-se que o tributo espelhava a vida em sociedade e estava intimamente ligado às diversas ideologias, por isso os conflitos políticos decorrentes. Embora tenha permanecido em uma posição modesta, sem atrair uma maior atenção dos cientistas sociais, o tributo consolidou-se como um resultado da vida em sociedade não tendo sido contemplado talvez uma abordagem mais robusta no campo da ciência política e da sociologia, ficando restrito aos domínios normativos.

Apesar desse ceticismo, pode-se afirmar que o surgimento do Estado fiscal seria outra variável que se juntaria aos esforços dos sociólogos para explicar a mudança social. Bozio ratificou a dissociabilidade entre a evolução do Estado moderno e o tributo ao preconizar que a « história das finanças públicas é igualmente a da lenta maturação dos princípios democráticos ».³² Com efeito, o aparecimento de uma sociologia fiscal voltada para as formas de obtenção da coesão social por meio da atuação do Estado e preocupada com o viés da teoria normativa, foi vista como um desdobramento da própria sociedade democrática. Leroy evidenciou a dimensão desse campo da sociologia de forma a implicar outros domínios como necessários à compreensão dos fenômenos que se entrelaçavam:³³

La sociologie des finances publiques dialogue avec les approches dominantes du droit et de l'économie qui, en raison de leur dimension normative, ne suffisent pas à rendre compte de la réalité des phénomènes financiers.

Deste modo, consolidou-se de uma vez por todas, o suporte intelectual para justificar a ação do Estado intervencionista. De acordo com Bozio, essa seria a única forma de luta contra as desigualdades e a pobreza.³⁴ Por se apoiar na solidariedade, essa bandeira se tornaria o cerne do discurso intelectual alimentado pelos sociólogos do intervencionismo, da mudança social e da luta de classes.

³⁰ BOZIO, Antoine, Julien GRENET. **Economies politiques publiques**. Paris: La Découverte, 2010. p. 34.

³¹ PIKETTY, Thomas. **L'économie des inégalités**. 6. Ed. Paris: La découverte, 2008. p. 06.

³² BOZIO, Antoine, Julien GRENET. **Economies politiques publiques**. Paris: La Découverte, 2010. p. 33.

³³ LEROY, Marc. **Sociologie des finances publiques**. Paris: Editions La Découverte, 2007. p. 05.

³⁴ BOZIO, Antoine, Julien GRENET. **Economies politiques publiques**. Paris: La Découverte, 2010. p. 33.

A partir de suas três funções essenciais – alocação, redistribuição e estabilização – o Estado se tornaria o principal árbitro das novas relações econômicas, políticas e sociais. O progresso social e democrático estaria atrelado à instituição do sufrágio universal e de uma vasta legislação social. As bases do Estado social se espalharam e se tornaram, conforme Rosanvallon, uma verdadeira febre sobre todo o continente europeu e até no mundo industrializado.³⁵ O cientista social afirmou ainda que se iniciaria o século da redistribuição, sendo que as desigualdades seriam reduzidas de forma espetacular em algumas décadas, afastando o medo do amanhã.³⁶ Não havia como progredir com uma parte da sociedade em nítida desvantagem. Era necessário alcançar o equilíbrio social para assegurar o desenvolvimento, ensinava o socialismo de cátedra alemão. Dessa escola, que poderia ser chamada ainda de socialismo reformista, surgiria a figura de um economista alemão que viria a contribuir de forma significativa para o entendimento de que a redistribuição das riquezas e a equalização das condições sociais não seriam obtidas que por meio do tributo. Adolf Wagner era favorável a uma nova política social e em muito contribuiu para a consolidação da socialdemocracia na Alemanha de Bismarck.

Retomando a concepção de Tocqueville, a igualdade pretendida não seria uma igualdade na sua plenitude mas sim a igualdade de condições que permitisse a mobilidade social. Conforme ressaltado por Piketty, as desigualdades e a redistribuição se situam no coração do conflito político. Por isso, as lutas sociais pela sua eliminação se constituíram na mola propulsora da luta entre classes. De um lado, as falhas do mercado induziam às desigualdades na redistribuição da renda, contrariando o senso de justiça social.³⁷ Pelo outro, o ônus da intervenção estatal com vistas a anular as externalidades negativas resultaria em um custo pesado para as classes privilegiadas. Sem dúvida, a estrutura da grande sociedade solidária repousa desde sempre na redistribuição vertical, o que reuniu os ingredientes necessários à disputa de classes pela apropriação do Estado. Breve, o inconformismo diante do tributo com vistas a refutar qualquer solidariedade e o alto custo econômico e político da intervenção enriqueceram o debate social, sendo responsável pela emergência de um número importante de debates controversos ao longo do último século.

Por exemplo, ao negar a tese contratualista e descartar a teoria do benefício, onde o sacrifício fiscal seria medido em função da contrapartida exata oferecida pela organização social, a redistribuição se opôs a toda e qualquer noção de racionalidade pregada pelo pensamento liberal. Rosanvallon esclareceu que a filosofia do imposto-troca que havia dominado o Século XIX foi assim substituída por uma nova abordagem que erigiu a redistribuição

³⁵ ROSANVALLON, Pierre. *La société des égaux*. Paris: Editions du Seuil, 2011.p. 235.

³⁶ ROSANVALLON, Pierre. *La société des égaux*. Paris: Editions du Seuil, 2011.p. 235.

³⁷ PIKETTY, Thomas. *Fiscalité et théorie économique*. Les Cahiers français, Paris, nº 274, pp. 1996. p. 03.

política.³⁸ O pensamento comunitarista que passou a prevalecer em substituição ao conceito de imposto-troca, na fase pós-Revolução Industrial, evoluiu com a adoção da progressividade na tributação sobre a renda. Como consequência, tornou-se o ícone da justiça fiscal e foi considerado um meio de reforma social. Assim é que a redistribuição pôde mudar o cenário tradicional de acumulação de riquezas ao permitir a sua repartição cada vez mais entre as classes sociais, permitindo ainda a diversificação das estruturas sociais. Com isso, foi possível confirmar a tese de Tocqueville sobre a igualdade de condições.

Não obstante os efeitos do processo de redistribuição entre diversas classes sociais deve ser assinalado que as elites, em processo permanente de circulação, foram também beneficiadas pela redistribuição. Por controlar o processo democrático, a emergente elite se encontrava dotada de «...privilégios resultante de suas qualidades naturais valorizadas socialmente...», conforme notou Busino.³⁹ O controle da minoria organizada sobre a maioria desorganizada produziria efeitos sobre a redistribuição da riqueza sobretudo ao se recorrer aos efeitos políticos da atuação desse grupo. Brasseul reiterou por isso que a Revolução Industrial criou novas classes sociais como o proletariado e a burguesia, sendo que a burguesia ao tomar o poder, passou a dominar o proletariado.⁴⁰ Contudo, este começa a se revoltar a fim de obter direitos e uma melhor divisão da renda nacional. E justamente sobre essa revolta que Piketty considerou acima como necessária para aliviar as misérias produzidas pelo sistema capitalista, em última instância, pela luta de classes. Estar-se-ia assim, diante de um novo paradoxo: a redistribuição teria promovido uma nova luta de classes?

Não obstante o aparente domínio de uma elite atuante, a redistribuição mudaria definitivamente o panorama social ao determinar a primazia da noção do imposto solidariedade sobre o imposto-troca, dentro das linhas da teoria positiva do Estado. Rosanvallon assegurou que esse fato representaria uma mudança não apenas intelectual mas também social ou política destacando assim que a justiça devia ser de essência redistributiva e que o tributo poderia ser um instrumento de redução das desigualdades sociais, ideia que se impôs de forma larga.⁴¹ A mudança observada por Rosanvallon se enquadra na observação feita por Brasseul de que os autores socialistas e os militantes revolucionários do Século XIX trabalhariam pela tomada consciência da classe trabalhadora na esperança de uma sociedade melhor.⁴² Esse suporte intelectual validou a busca pela sociedade democrática, objetivo prioritário da

³⁸ ROSANVALLON, 2011, ROSANVALLON, Pierre. **La société des égaux**. Paris: Editions du Seuil, 2011.p. 231.

³⁹ BUSINO, 1992, BUSINO, Giovanni. **Elites et élitisme**. Paris: Presses Universitaires de France, 1992. p. 03.

⁴⁰ BRASSEUL, Jacques. **Petite histoire des faits économiques et sociaux**. Paris: Armand Colin, 2001.p. 121.

⁴¹ ROSANVALLON, Pierre. **La société des égaux**. Paris: Editions du Seuil, 2011.p. 232.

⁴² BRASSEUL, Jacques. **Petite histoire des faits économiques et sociaux**. Paris: Armand Colin, 2001. p. 124.

mudança social na sociedade pós-Revolução Industrial. Todavia, é importante relembrar o sólido discurso do campo oposto.

6 Conclusão

A dinâmica social de Tocqueville norteou a condução do presente trabalho e permitiu a obtenção de um resultado teórico capaz de ressaltar o tributo como forma de equalização das condições sociais. A redistribuição dentro da sociedade vertical seria o meio necessário à mobilidade social, permitindo uma circulação entre as classes, tudo como havia esboçado Tocqueville. A argumentação desenvolvida em torno desses pressupostos favoreceu assim a conexão entre o tributo e o fenômeno sociológico da mudança social ocorrida na sociedade pós-Revolução Industrial. Com isso, pôde-se obter um resultado teórico que ressaltou o binômio tributação e democracia na perspectiva da grande sociedade solidária. Com efeito, o desenvolvimento da democracia, na visão de Tocqueville, estava apoiado na equalização das condições, o que seria permitido pela redistribuição vertical.

A emergência do Estado intervencionista viria materializar, enfim, os meios com os quais seria possível eliminar a insegurança social e o medo do amanhã. Assim, o papel do Estado estaria definido de forma científica, no além-muros da teoria normativa. Além disso, a explicação para os fenômenos da mudança social se constituía no cerne da nova ciência da sociologia. Sem dúvida, a contribuição de Comte, Durkheim e Marx garantiriam o estofo intelectual destinado a sustentar a ideologia do progresso social.

7 Referências

- ARON, Raymond. **La lutte de classes – nouvelles leçons sur les sociétés industrielles**. Paris: Editions Gallimard, 1964.
- AUDIER, Serge. **Le socialisme libéral**. Paris: La Découverte, 2006.
- BENOÎT, Jean-Louis. **Alexis de Tocqueville – Textes essentiels - Anthologie critique**. Paris: Pocket, 2000.
- BOZIO, Antoine, Julien GRENET. **Economie des politiques publiques**. Paris: La Découverte, 2010.
- BRASSEUL, Jacques. **Petite histoire des faits économiques et sociaux**. Paris: Armand Colin, 2001.
- BUSINO, Giovanni. **Elites et élitisme**. Paris: Presses Universitaires de France, 1992.
- CHERKAoui, Mohamed. **L'Etat et la Révolution – Logique du pouvoir monopoliste et mécanismes sociaux dans l'Ancien Régime de Tocqueville**. In: GUELLEC, Laurence (Org.). **Tocqueville et l'esprit de la démocratie**. Paris: The Tocqueville Review, 2005, p. 465-498.
- DOSTALER, Gilles. **Le libéralisme de Hayek**. Paris: La Découverte, 2001.

DURKHEIM, Émile. **Les règles de la méthode sociologique**. 1^a ed. Paris: Presses Universitaires de France, 1999.

FALCÃO, Maurin Almeida. "O Estado, o mercado e as transformações econômicas, políticas e sociais como determinantes de uma economia política do tributo." de **Revista Brasileira Estudos Políticos**, Belo Horizonte, n^o, pp., dez 2012.....

GENEREUX, Jacques. **L'économie politique – analyse économique des choix publics et de la vie politique**. Paris: Larousse, 1996.

LAJUGIE, Joseph. **Les doctrines économiques**. 15. ed. Paris: Presses Universitaires de France, 1994.

LEROY, Marc. **Sociologie des finances publiques**. Paris: Editions La Découverte, 2007.

LEROY, Marc. « Les fondateurs autrichiens de la sociologie fiscale. » in *Mélanges en l'honneur de Pierre BELTRAME*. Aix-en-Provence: Presses Universitaires d'Aix-Marseille, 2010.

LEVY-BRUHL, Henri. **Sociologie du droit**. 6.ed. Paris: Presses Universitaires de France, 1981.

MARCHAND, Christophe. **Economie des interventions de l'État**. Paris: Presses Universitaires de France, 1999.

MEYNAUD, Jean. **Les groupes de pression**. Paris: Presses Universitaires de France, 1960.

PERISSINOTTO, Renato. **As elites políticas – questões de teoria e método**. Curitiba : IBPEX, 2009.

PIKETTI, Thomas. **Fiscalité et théorie économique**. Les Cahiers français, Paris, n^o 274, pp. 1996.

PIKETTY, Thomas. **L'économie des inégalités**. 6. Ed. Paris : La découverte, 2008.

RAWLS, John. **Théorie de la justice**. Traduit de l'anglais par Cathérine Audard. Paris: Editions du Seuil, 1987.

ROCHER, Guy. **Le changement social**. Paris: Editions HMN, 1968.

ROSANVALLON, Pierre. **La nouvelle question sociale – repenser l'État-providence**. Paris: Editions du Seuil, 1985.

ROSANVALLON, Pierre. **La société des égaux**. Paris: Editions du Seuil, 2011.

SORMAN, Guy. **La solution libérale**. Paris: Fayard, 1984.

STEINMO, Sven. **Taxation & Democracy: Swedish, British, and American approaches to financing the modern state**. New Haven, London: Yale University Press, 1993.

TREMOULINAS, Alexis. **Sociologie des changements sociaux**. Paris: Editions La Découverte, 2006.

WOLFELSPERGER, Alain. **Economie Publique**. Paris: Presses Universitaires de France, 1995.